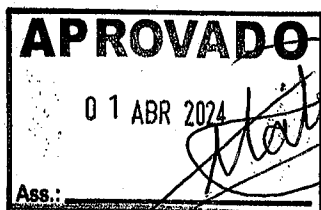




ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO



Nº. 003/2024

SÚMULA: "DESIGNA A NOMENCLATURA DAS RUAS QUE MENCIONA DA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXECELENTÍSSIMO VEREADOR PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA, E LEANDRO RAIMUNDO DA CRUZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 154 DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. A rua "01" passará a ter denominação de Rua Cedro;

Art. 2º. A rua "02" passará a ter denominação de Rua canela;

Art. 3º. A rua "03" passará a ter denominação de Rua Angelim;

Art. 4º. A rua "04" passará a ter denominação de Rua Cerejeira;

Art. 5º. A rua "05" passará a ter denominação de Rua Sucupira;

Art. 6º. A rua "06" passará a ter denominação de Rua Caviúna;

Art. 7º. A rua "7" passará a ter denominação de Rua Ipê;

Art. 8º. A rua "08" passará a ter denominação de Rua Pau-Brasil;

Art. 9º. A Avenida "09" passará a ter denominação Avenida dos Jatobás;

Art. 10. A rua "10" passará a ter denominação de Rua Amoreira;



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

Art. 11. A rua "11" passará a ter denominação de Rua Peroba;

Art. 12. A rua "12" passará a ter denominação de Rua Angico;

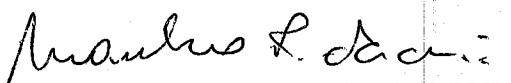
Art. 13. A rua "13" passará a ter denominação de Rua Aroeira;

Art. 14. A rua "14" passará a ter denominação de Rua Pinheiro;

Art. 15. A rua "15" passará a ter denominação de Rua Castanheira;

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2024.


LEANDRO RAIMUNDO DA CRUZ
Vereador


PAULO SÉRGIO LOPES DA SILVA
Vereador